

**RESOLVE:**

Art. 1.º – DESLIGAR da vida funcional ativa deste Poder, o servidor **LÁZARO DE AQUINO VIEIRA** por haver sido aposentado pelo Ato n.º 208, de 28/02/2024, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (Edição Extra) de 29/02/2024.

Art. 2.º – AGRADECER os serviços prestados pelo supracitado servidor, durante sua permanência junto a esta Corte de Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

TERMOS DE APOSTILAS**SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-FUNJEAM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pela Presidente, **Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **2023/000042382-00**,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila ao Contrato Administrativo nº 037/2021-FUNJEAM**, firmado com a empresa **OI SOLUÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades local, longa distância nacional e discagem direta gratuita (DDG-0800), nos sítios do CONTRATANTE, atinente à retificação da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021-FUNJEAM; bem como ao reajuste anual com base no IST/ANATEL, cuja variação está compreendida no período de setembro/2022 a agosto/2023, sendo o índice acumulado aplicado de 1,224%.

AUTORIZAR:

a) A retificação da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021-FUNJEAM, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. Pela prorrogação, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 326.190,65 (trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais, e sessenta e cinco centavos)** para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento, sendo cobrados pela CONTRATADA, após prévio ateste.

b) O reajuste anual com base no IST/ANATEL, cuja variação está compreendida no período de setembro/2022 a agosto/2023, sendo o índice acumulado aplicado de 1,224%, passando a vigorar a seguinte tabela de composição de preços:

Quadro Resumo dos serviços a serem contratados:					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor anual
1	Serviço de telefonia fixa- linhas com entroncamento E1-RD2	Serviço	575.855	R\$ 0,56	R\$ 322.478,80
2	Serviços de telefonia fixa - linhas diretas- terminais não residenciais	Serviço	0*	R\$ 1,50	R\$ 0,00
3	Serviço 0800 número único	Serviço	118.380	R\$ 0,08	R\$ 9.470,40
VALOR TOTAL					R\$ 331.949,20

**Item suprimido pelo 1º Termo Aditivo.*

Manaus/AM, 29 de fevereiro de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas